

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Pinheiro Machado- RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação identifica a necessidade de contratação de pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em fogões industriais e similares incluindo fogões domésticos (com e sem forno) utilizados nas cozinhas das escolas municipais.

Os equipamentos são essenciais para o preparo da alimentação escolar, atendendo diariamente alunos da rede municipal, seguindo as diretrizes do PNAE. A falta de manutenção adequada coloca em risco a segurança, o funcionamento das atividades e a continuidade do serviço público alimentar.

A necessidade abrange:

- Execução de manutenção preventiva semestral em 8 (oito) escolas municipais, sendo 3 (três) localizadas na zona rural, sendo 9 (nove) fogões industriais e 1 (um) doméstico.
- Fornecimento de peças quando necessário, condicionadas a laudo técnico emitido por profissional habilitado.

O serviço é essencial devido ao possível risco de incêndio em caso de falha no sistema de gás dos fogões industriais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 2.1. A contratação em questão está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Pinheiro Machado/RS para o exercício de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação 06 > Item 146 > Categoria Serviço > Código Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto 06 > Item 146 > Categoria Serviço > Código 872 SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS
- 2.2. O alinhamento da contratação com o planejamento institucional fundamenta-se na obrigação da Administração Municipal de assegurar ambientes seguros, adequados e equipados para o preparo da merenda escolar, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A manutenção preventiva e corretiva dos fogões industriais

é ação indispensável para garantir a segurança alimentar, a continuidade dos serviços e a conformidade sanitária.

2.3. A iniciativa contribui diretamente para:

- a) A promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes;
- b) O cumprimento das metas de eficiência operacional das unidades escolares;
- c) A prevenção de acidentes e riscos decorrentes de falhas no sistema de gás;
- d) A manutenção da regularidade no fornecimento de refeições;
- e) A otimização dos recursos públicos por meio da prevenção de falhas e prolongamento da vida útil dos equipamentos.
- f) Dessa forma, mesmo prevista de maneira genérica no PCA, a contratação está plenamente alinhada às estratégias da Secretaria e às metas institucionais do município para o exercício de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A contratada deverá cumprir todos os quesitos descrito no presente Estudo Técnico Preliminar conforme descrição abaixo:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).
- c) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- d) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei.
- f) Prova de regularidade com Ministério do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- h) A CONTRATADA deverá apresentar certificado de capacidade técnica e / ou cópias de contratos anteriores.
- i) CCMEI para Microempreendedor Individual
- j) Proibição de subcontratação;
- k) - Atendimento corretivo em até 48h;
- l) - Execução conforme normas de segurança;
- m) - Manutenção preventiva em um único dia nas oito escolas;
- n) - Peças com garantia mínima de três meses;
- o) - Estoque mínimo de reposição;
- p) Nos casos de desistência, desclassificação, impedimento ou inexecução contratual por parte da empresa vencedora, a administração poderá, respeitada a ordem de classificação e a conveniência para administrativa, convocar a segunda colocada para celebrar contrato, desde que esta aceite manter as mesmas condições propostas pela empresa originalmente vencedora, inclusive o valor ofertado. A convocação poderá ocorrer a qualquer tempo dentro do prazo de validade da proposta.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Embora o município não possua contratações anteriores desse tipo de serviço, estabelece-se, com base em levantamento técnico realizado pelo setor de alimentação escolar, a seguinte estimativa preliminar:

Manutenções preventivas (semestral): 2 (duas) intervenções anuais com fornecimento de peças.

Manutenção corretiva- mediante chamada técnica (por meio de agendamento), a contar da execução do serviço, não incluso o deslocamento.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando a inexistência de contratações anteriores referentes ao mesmo objeto ou a itens de natureza semelhante, não há base histórica que possibilite estimar de forma precisa as quantidades demandadas. Dessa forma, a Administração reconhece a impossibilidade de elaboração de uma estimativa quantitativa consistente neste momento, devendo as futuras aquisições serem ajustadas de acordo com a efetiva necessidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa registrada no Termo de Referência, o valor estimado da contratação é de **R\$ 59.969,40 (cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa ou MEI especializado para realizar:

- **Manutenção preventiva:** inspeção técnica, laudo, limpeza, regulagem de gás, lubrificação, ajustes, testes de funcionamento, substituição de queimadores e fornecimento de peças;
- **Atendimento padronizado**, garantindo segurança, funcionamento eficiente e prevenção de riscos.

A contratada será responsável por todo o material, ferramentas e EPIs necessários.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da contratação, pois:

- O serviço exige continuidade entre diagnóstico, laudo técnico, fornecimento de peças e execução do reparo;
- Dividir a contratação resultaria em incompatibilidade operacional e risco de atrasos;
- O objeto é tecnicamente integrado e demanda execução por profissional habituado aos modelos de fogões utilizados no município. Assim, opta-se pela contratação integral do serviço.

9.RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- Garantir continuidade do preparo da alimentação escolar;
- Reduzir riscos de acidentes, especialmente os relacionados ao sistema de gás;
- Ampliar a vida útil dos equipamentos;
- Evitar interrupções das atividades escolares;
- Assegurar economicidade, evitando substituições prematuras de equipamentos;
- Garantir atendimento rápido em caso de falhas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações correlatas para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, os quais são mencionados na tabela a seguir, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
• Geração de resíduos metálicos, borrachas e componentes de fogões; • Possível descarte inadequado de peças contendo resíduos de combustão ou óleo; • Riscos ambientais com descarte de componentes contaminados.	• Destinação ambientalmente adequada de peças substituídas; • Segregação de resíduos conforme normas da ABNT e legislações ambientais; • Logística reversa de componentes metálicos sempre que possível; • Treinamento da equipe para manuseio seguro de resíduos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a necessidade comprovada, a existência de previsão orçamentária, a natureza essencial do serviço, o atendimento às diretrizes legais e a compatibilidade com o Termo de Referência, a contratação é tecnicamente viável e necessária, atende a finalidade pública, recomendando-se sua continuidade.

Pinheiro Machado. 12 de janeiro de 2025.

EDERSON MOREIRA SILVEIRA
Nutricionista
Nº da Matrícula nº 64674-1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C642-6AD8-AC93-9EAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDERSON MOREIRA SILVEIRA (CPF 030.XXX.XXX-77) em 12/01/2026 16:57:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheimomachado.1doc.com.br/verificacao/C642-6AD8-AC93-9EAB>